

Lei nº 55/63

Autoriza pagamentos de aluguel de casa  
de Escola.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,  
decreta:-

## Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Sr. Antonio Ferreira Dias, dez mil cruzeiros (CR. #10.000.00), referentes ao aluguel da Casa que funciona a Escola municipal, da Fazenda Irmãos Dias.

Art. 2º - O credito para cobrir a despesa prevista no artigo 1º desta lei, será tirado do orçamento em vigor.

Art. 3º - Com o pagamento dos CR. #10.000.00 (dez mil cruzeiros), mencionados no artigo 1º desta lei, fica coberto o aluguel da Casa Escolar até 31 de janeiro de 1964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de Outubro 1963

Ass.)